

AMOSTRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

TJRO

REVISÃO 7X



memoriza.ai



FALA, FUTURO APROVADO NO CONCURSOS DO TJ/RO!

Seja muito bem - vindo!

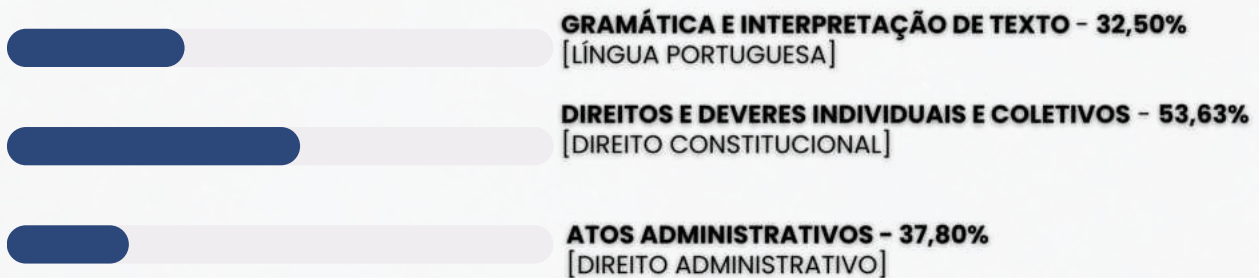
**VOCÊ ACABA DE BAIXAR A AMOSTRA DO MEMORIZA.AÍ
PARA ESTE CONCURSO.**

O **Memoriza.aí** é um material que contém **dicas estratégicas** dos assuntos que certamente vão cair na sua prova!

Nossa equipe pedagógica realizou uma **análise** de **mais de 50000 questões** de **concursos anteriores** e identificou os **assuntos chave** que sempre se repetem nas últimas provas.

Por meio dessa **análise** das questões da **banca** e do **concurso** desenvolvemos um **material específico** com **dicas ilustradas** e **gatilhos emocionais** para melhorar sua memorização, de modo que você poderá focar exatamente nos assuntos que serão cobrados na sua prova.

Veja no gráfico abaixo uma breve demonstração dos **temas mais frequentes** das **provas** identificados pela nossa equipe pedagógica:



É como se a gente fizesse todo **trabalho duro** por você e te entregasse o que você precisa. Com isso, **you ganha muito tempo!**

ENÃO PARA POR AÍ...

Você ainda terá acesso a bônus exclusivos - quer ver?

Além do material base para o seu estudo, você terá acesso a **4 bônus exclusivos** que vão **potencializar** o seu **progresso** nos **estudos**. Veja abaixo os bônus:



BÔNUS 1: DO ZERO À APROVAÇÃO

UM MATERIAL QUE ENSINA A ORGANIZAR SUA JORNADA DE ESTUDO, DO COMEÇO AO FIM, DESDE A DECISÃO DE QUAL CARGO ESCOLHER ATÉ COMO ORGANIZAR SEUS ESTUDOS, CRONOGRAMAS E ESCOLHER AS FERRAMENTAS DE ESTUDO QUE VOCÊ UTILIZARÁ.



BÔNUS 2: GESTÃO DO TEMPO

O CONTEÚDO SERÁ MINISTRADO POR PÚBLIO ALVES, APROVADO NO TJ-SP, E SERÁ DISPONIBILIZADO EM VÍDEO AULAS, JUNTAMENTE COM MATERIAL DE APOIO E UMA PLANILHA MODELO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DA SUA ROTINA, AUMENTANDO EM ATÉ 10 VEZES A SUA PRODUTIVIDADE NOS ESTUDOS.



BÔNUS 3: COMO HACKEAR O EDITAL

SE VOCÊ TEM DIFICULDADE EM ENCONTRAR AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES E ANALISAR OS TÓPICOS MAIS COBRADOS DE UM EDITAL, APRENDERÁ TUDO ISSO NA PRÁTICA, DESVENDANDO TUDO O QUE PRECISA PARA EXTRAIR TODOS OS CÓDIGOS DE EDITAL.

ESSES BÔNUS SÃO POR TEMPO LIMITADO!

[clique aqui para saber mais!](#)

Veja só o depoimento de um de nossos alunos que foi **APROVADO** recentemente no concurso:

“

Oiii! Boa tarde!

Ana Luiza



Pensei mto antes de vir aqui, mas sei que feedbacks são importantes, e eu não podia deixar de agradecer pelo material. Ano passado comprei o material da EBSEH de vocês, e fui aprovada em segundo lugar, no HUNIFAP.

Foi o único material que estudei, e por ser de fácil linguagem e bem gráfico (eu sou muuuuito visual), deu mto bom pra mim!

Parabéns pelo trabalho!!

”

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte:



contato@memorizaai.com.br

ou



[clique aqui](#) para acionar nosso time via **whatsapp**.

QUER SER O PRÓXIMO APROVADO?

[clique aqui e saiba como](#)

→ clique aqui para conhecer o material completo

LÍNGUA PORTUGUESA

memoriza.ai

DICA 01

COLOCAÇÃO PRONOMINAL III



Quando o verbo inicia a oração ou está no imperativo afirmativo, o pronome oblíquo deve vir depois dele.

ÊNCLISE

A ênclise é quando o **pronome pessoal oblíquo é colocado depois do verbo**. Considerando que a ordem direta dos termos na língua portuguesa é **sujeito - verbo - complemento**, e que o **pronome oblíquo átono atua como complemento do verbo**, é delineado que a posição habitual do pronome átono em relação ao verbo é a ênclise.

Quando as locuções verbais são formadas por tempos compostos, ou seja, **quando um verbo auxiliar como "ter" ou "haver" é combinado com o particípio de um verbo principal, a ênclise (colocação do pronome pessoal átono depois do verbo) não é admitida.**

- ✓ Eu te amo.
- ✓ Levou-me ao desespero.
- ✓ Amo-o muito.
- ✓ Refere-se a várias pessoas.
- ✓ Deixou-me para trás.

adaptações fonéticas que ocorrem entre os pronomes oblíquos átonos e certos verbos.

• **Mudanças com R, S ou Z antes de O, A, OS, AS:**

Verbo terminado em **R + O, A, OS, AS: corta-se o R e adiciona-se L.**

- Exemplo: fazer + o = *fazê-lo*

Verbo terminado em **S + O, A, OS, AS: corta-se o S e adiciona-se L.**

- Exemplo: pôr + a = *pô-la*

Verbo terminado em **Z + O, A, OS, AS: corta-se o Z e adiciona-se L.**

- Exemplo: trazer + as = *trazê-las*

• **Mudanças com verbos terminados em som nasal:**

Verbos terminados em som nasal (exemplo: -ã, -õe, -õem) fazem o pronome assumir as formas **NO(S)** e **NA(S)**.

- Exemplo: têm + o = *têm-no*
- Exemplo: vem + a = *vem-na*

DICA 02

USO DA VÍRGULA I

A utilização da vírgula na escrita desempenha um papel importante na organização das ideias, na clareza e na interpretação correta de uma frase. Ela **não apenas indica pausas na fala (respiração) como também pode alterar significativamente a semântica de uma frase.**



VÍRGULA E PAUSA (RESPIRAÇÃO)

A vírgula é frequentemente **usada para indicar pausas na leitura**, refletindo a maneira como a frase deve ser entoada.

Por exemplo:

- *Sem vírgula: "Vamos comer crianças."*
- *Com vírgula: "Vamos comer, crianças."*

A segunda frase indica que a intenção não é comer as crianças, mas sim convidá-las para uma refeição.

VÍRGULA E SEMÂNTICA

A vírgula também **pode mudar o significado de uma frase**, especialmente em casos de orações subordinadas ou adjuntos adverbiais. Veja um exemplo:

- "O homem, que você viu na rua, estava usando um chapéu."
- "O homem que você viu na rua estava usando um chapéu."

Na primeira frase, a vírgula sugere que o homem em questão pode não ser o mesmo que foi visto na rua. Na segunda frase, sem a vírgula, a implicação é que o homem visto na rua é aquele que estava usando um chapéu.

VÍRGULA E ORGANIZAÇÃO DE ELEMENTOS

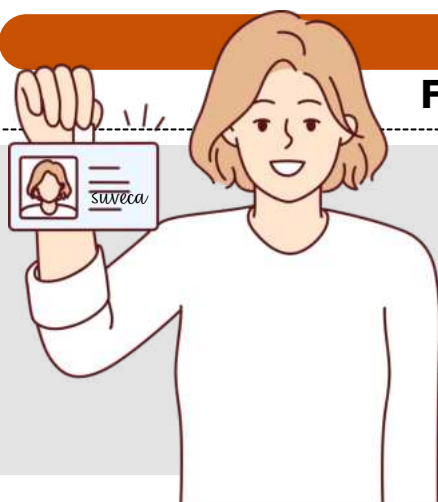
A vírgula também é **usada para separar elementos em uma lista**, como substantivos, adjetivos, ou outros termos. Por exemplo:

- "Gosto de sorvete, bolo, e pizza."
- "Gosto de sorvete, bolo e pizza."

**VOU ALI
COMER GENTE.**

Por causa de uma vírgula,
você vira um **CANIBAL.**





DICA 03

FUNÇÕES SINTÁTICAS I

SUVECA

(**S**ujeito + **V**erbo + **C**omplemento + **A**djuntos)

Essa é a **ordem natural da organização de uma sentença** em português.

Essa é a estrutura de base da oração, e a maioria das frases em português segue essa ordem. No entanto, é importante observar que a língua portuguesa é flexível e permite variações nessa ordem para criar diferentes nuances e ênfases.

Exemplos de como a ordem dos elementos pode variar:



Ordem direta (SuVeCA): *Eu comprei uma bicicleta semana passada.*



Ordem inversa (VeSuCA): *Semana passada, comprei uma bicicleta.*



Complemento antecedido por adjunto (Sujeito + Verbo + Adjunto + Complemento): *Nós, no restaurante, gostamos de comer em rodízios.*

Essas variações podem ocorrer para enfatizar diferentes partes da frase ou para criar uma ênfase específica. No entanto, a **estrutura de base SuVeCA** é uma referência útil para **analisar a maioria das sentenças em português e identificar os componentes da frase**. Encontrar o verbo na sentença é um bom ponto de partida para ajudar na análise e compreensão da estrutura da frase.

faça anotações aqui!

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)



CONHECIMENTOS TRANSVERSAIS

memorizadai

DICA 04

TIPOS DE DIVERSIDADE II



DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL



A diversidade étnico-racial se refere à **variedade de grupos humanos** que se diferenciam por sua origem, sua cor de pele, seus traços físicos, sua cultura e sua história. Essa diversidade inclui povos indígenas, quilombolas, negros, brancos, amarelos, mestiços, entre outros.

Cada grupo tem o **direito de preservar sua identidade**, sua **memória** e sua **tradição**, sem sofrer **opressão, exclusão** ou **racismo**.

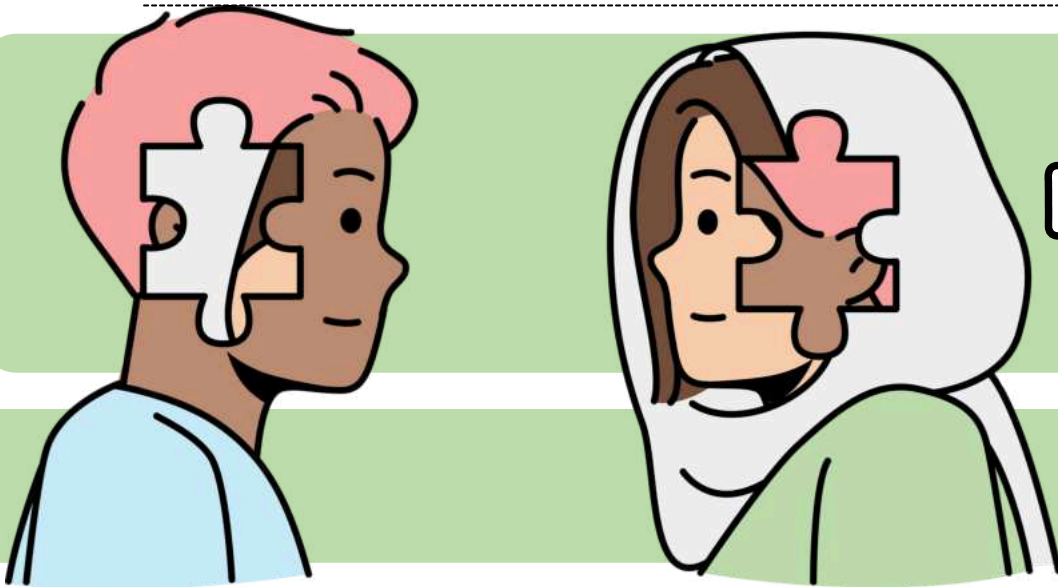
- Por razões históricas, provenientes da era colonial e escravocrata, a **discriminação racial** persiste e impacta diretamente a vida dos **negros** e da maioria dos seus **descendentes**, ainda no século XXI.
- Em relação à **homofobia**, pode-se simplificar ao considerá-la **semelhante ao racismo** e outras formas de **intolerância**, pois os preconceitos buscam **desumanizar** um **grupo de pessoas**, negando sua humanidade, dignidade e individualidade.

- A história evidencia o alto custo humano da **discriminação** e do **preconceito**.
- Ninguém tem o direito de **menosprezar** um **grupo** como **menos valioso**, **menos merecedor** ou **menos digno** de respeito.
- A transformação da cultura organizacional é um **processo longo** e desafiador.
- Enfrenta-se **resistência à mudança** das dinâmicas de trabalho estabelecidas, contudo, é crucial compreender que as pessoas são muito diversas e essa diversidade deve ser respeitada.



DICA 05

TIPOS DE DIVERSIDADE V



MINORIAS SOCIAIS

→ Minorias sociais são grupos de pessoas que enfrentam **desvantagens** ou **discriminação** devido a características como **raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, status socioeconômico** ou qualquer outra característica que as coloque em uma posição de marginalização em relação à maioria da população.

No Brasil, algumas das principais minorias são:



PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA



LGBTQIAP+



PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



NEGROS



INDÍGENAS



PESSOAS IDOSAS

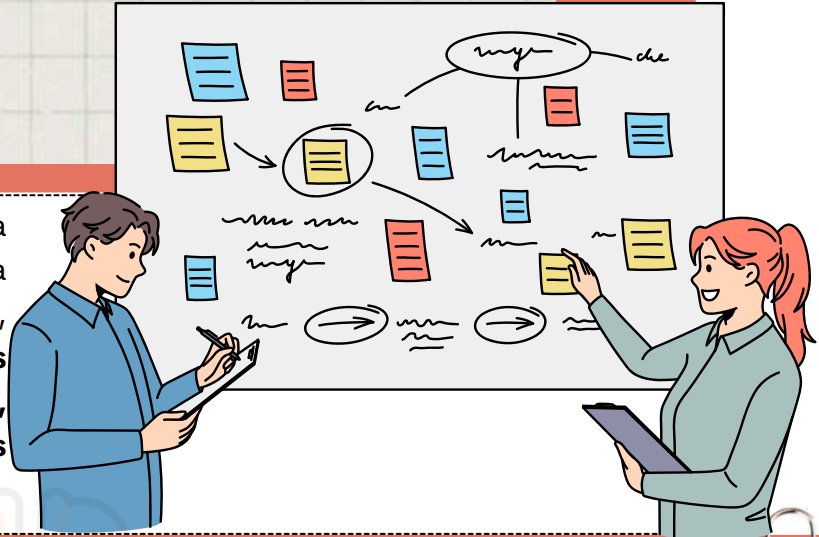
Esses grupos muitas vezes têm menos acesso a **recursos, oportunidades e direitos**, e enfrentam obstáculos adicionais em suas vidas cotidianas devido à **discriminação e estigma social**.

DICA 06

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

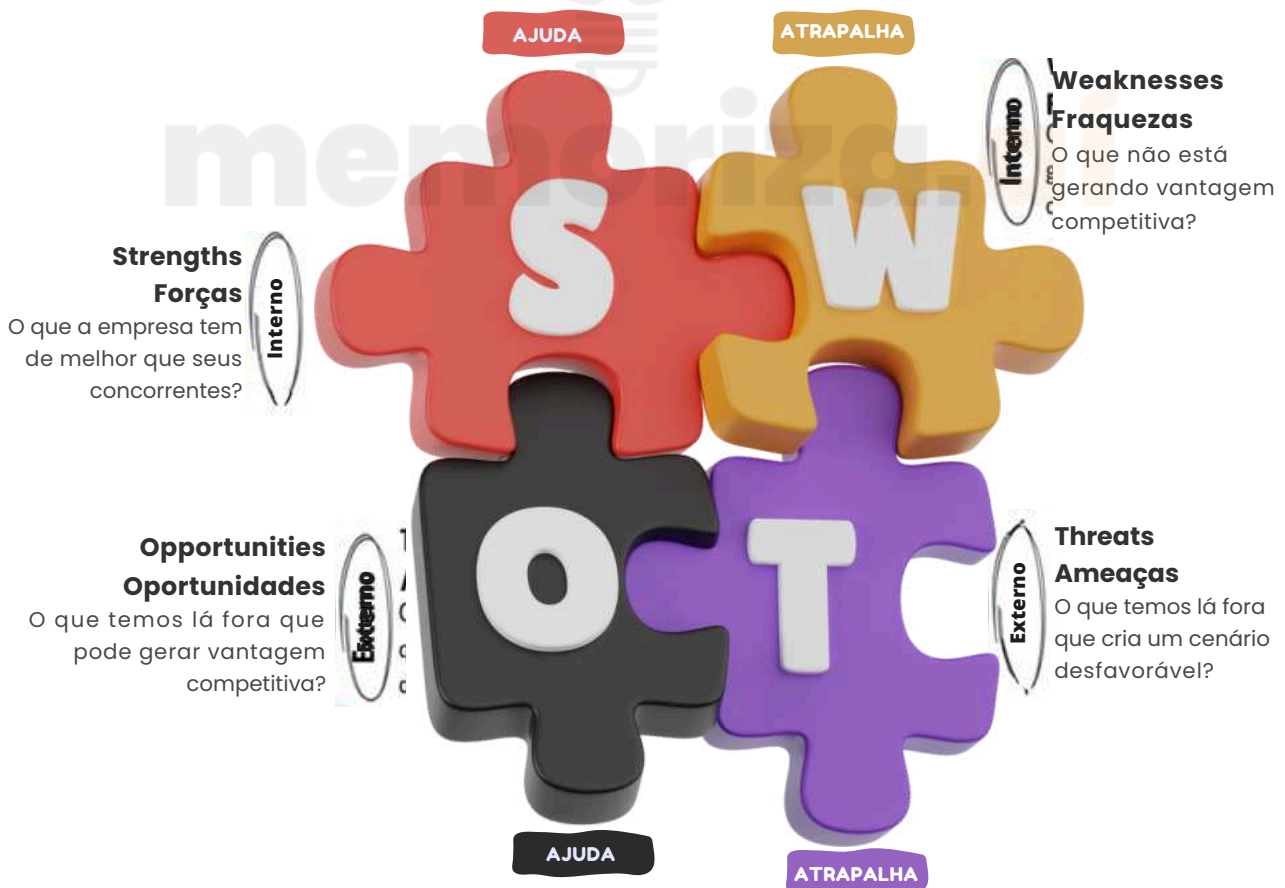
MATRIZ SWOT

A análise SWOT, também conhecida como Matriz SWOT, é uma ferramenta crucial no diagnóstico organizacional, proporcionando aos administradores uma visão sistêmica das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que a organização enfrenta.



Essa abordagem permite antecipar potenciais problemas futuros e criar estratégias eficazes para o desenvolvimento da empresa.

A Matriz SWOT é uma representação esquemática dividida em quatro quadrantes, destacando os seguintes aspectos:



DICA 07

PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA XII

BALANCED SCORECARD (BSC)



O Balanced Scorecard é uma metodologia desenvolvida por Robert Kaplan e David Norton na década de 1990. As perspectivas clássicas do BSC podem ser adaptadas a **qualquer organização**, inclusive **organizações públicas**.

COMO ELE FUNCIONA?

Ele é uma ferramenta abrangente que visa traduzir a **estratégia organizacional** em indicadores de **desempenho tangíveis e mensuráveis**, alinhando os objetivos estratégicos com as ações operacionais.



- O BSC substitui os **sistemas de medição de desempenho tradicionais**, que se concentram apenas em **aspectos financeiros**.
- Além disso, visa implementar e acompanhar a **estratégia organizacional**, estabelecendo indicadores de metas e objetivos.
- O BSC ajuda os gestores a **visualizar e monitorar o progresso** em todas as perspectivas, permitindo uma análise abrangente do desempenho organizacional e embasando decisões estratégicas com dados sólidos.

DICA 08

PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL



PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL I

Os princípios são como **guias** que orientam a interpretação jurídica do Direito Ambiental. Com base na **Constituição Federal** e em **tratados internacionais**, temos vários princípios essenciais para proteger o meio ambiente. Vamos conhecê-los?

PRINCÍPIO DO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E DA SADIA QUALIDADE DE VIDA

- Esse foi o **primeiro princípio** previsto na **Declaração de Estocolmo (1972)**:

“O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas em um meio ambiente de qualidade que lhe permita viver com dignidade e bem-estar.”

Esse princípio foi **reafirmado** na **Conferência Rio-92**



AMBIENTAL: DESENVOLVER SEM DESTRUIR, PRESERVANDO OS ECOSISTEMAS E A BIODIVERSIDADE.

SOCIAL: BUSCAR IGUALDADE E JUSTIÇA ENTRE PESSOAS E GRUPOS SOCIAIS.

ECONÔMICA: DESENVOLVIMENTO QUE NÃO VISA APENAS LUCRO, MAS TAMBÉM O BEM-ESTAR DAS PESSOAS.

PRINCÍPIO DA NATUREZA PÚBLICA DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

O meio ambiente é bem de **uso comum do povo** e deve ser **protegido** para o bem de todos.

Previsão na CF:

Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

DICA 09
RESOLUÇÃO CNJ Nº 400/2021

BALANÇO DA SUSTENTABILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO

O Balanço da Sustentabilidade é uma ferramenta de **gestão e transparência** que **monitora os resultados das ações de sustentabilidade** no Poder Judiciário.

Objetivo principal: Melhorar a eficiência do gasto público e acompanhar o uso responsável dos recursos.

Elaboração e Publicação

- **Responsável:** Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ)
- **Fonte de informações:** Sistema **PLS-Jud**



COMPONENTES DO BALANÇO

1 Variáveis e indicadores

- Incluem dimensões ambiental, econômica, social e cultural.
- Disponíveis no Anexo da Resolução.

2 Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS)

- Indicador sintético que combina várias dimensões da sustentabilidade.
- Metodologia definida pelo DPJ.

O CNJ disponibiliza **acesso ao PLS-Jud** para **padronizar o envio e recebimento dos dados**.

30

DADOS MENSAIS:

ATÉ O DIA 30 DO MÊS
SEGUINTE AO MÊS-BASE.

28

DADOS ANUAIS:

ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO
DO ANO SEGUINTE AO ANO-BASE.

Além da prestação anual ao CNJ, os órgãos do Poder Judiciário devem realizar o **monitoramento periódico** dos indicadores

DICA 10 GOOGLE WORKSPACE

GOOGLE AGENDA

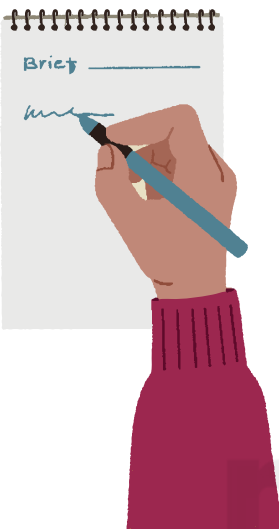
O que é?



✓ A Google Agenda é uma ferramenta de **gerenciamento de tempo e agendamento de compromissos**.

✓ Ela permite que você organize sua agenda de forma eficiente e convide outras pessoas para compromissos e reuniões.

Como **Criar** um **Evento**:



- Clique em **"Criar"** na **barra lateral** da **Google Agenda**.
- Insira o **nome do evento, horário e local** (se necessário).
- Caso o evento seja **recorrente**, marque a opção **"Repetir"** e defina a **frequência** (diária, semanal, mensal).
- No campo **"Convidados"**, adicione o **e-mail dos participantes** que precisam ser convidados para o evento.
- O Google Agenda envia automaticamente um **e-mail de convite** para **todos os participantes**, com um **link** para a reunião e a opção de confirmar presença.
- Ao **criar um evento**, você pode adicionar arquivos diretamente do Google Drive.
- No evento, clique em **"Adicionar anexo"** para incluir **documentos, apresentações** ou **planilhas**.

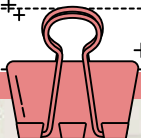
PARA ADICIONAR UMA **VIDEOCONFERÊNCIA**, BASTA MARCAR A OPÇÃO **"ADICIONAR VIDEOCONFERÊNCIA"**



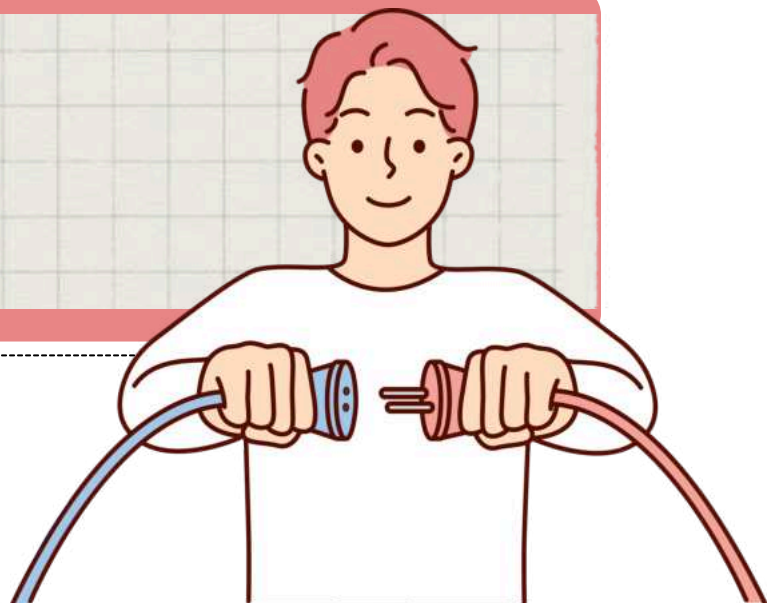
O **link para o Google Meet** será automaticamente incluído no convite de calendário, permitindo que os participantes acessem a reunião com um clique.

DICA 11

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS XVI



RETOMADA DO OBJETO



A retomada do objeto significa que, **ao rescindir unilateralmente o contrato, a Administração Pública assume imediatamente a execução do objeto** do contrato, ocupando e utilizando o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução.

Esse processo visa assegurar a continuidade da execução do contrato.

CONDIÇÕES PARA A RETOMADA DO OBJETO



- **Rescisão Contratual:** A retomada do objeto está prevista como uma das medidas que podem ser adotadas em casos de rescisão contratual. A rescisão pode ocorrer por **inexecução total** ou **parcial** do contrato, entre outras situações previstas na lei.

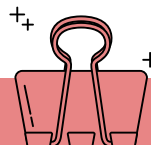
- **Critério da Administração:** A medida de retomada do objeto é uma **prerrogativa da Administração** e pode ser adotada a seu critério. Deve estar **prevista no edital** e no **contrato**.



- **Estado e Local do Objeto:** A Administração reassume o objeto do contrato no **estado** e no **local** em que se **encontrar**, ou seja, retoma a execução do projeto ou serviço nas condições em que ele se encontra no momento da rescisão.

A **ADMINISTRAÇÃO** PASSA A ASSUMIR DIRETAMENTE A **EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OU A CONCLUSÃO DO PROJETO.

ALÉM DA RETOMADA DO OBJETO, A ADMINISTRAÇÃO PODE **EXECUTAR A GARANTIA CONTRATUAL** E REter CRÉDITOS ATÉ O LIMITE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA INEXECUÇÃO.



DICA 12

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES III

FUNDAMENTOS X PRINCÍPIOS II

Os **princípios** estabelecidos no Artigo 6º da LGPD **orientam as atividades de tratamento de dados pessoais**, visando garantir a **proteção** e o **respeito** aos direitos dos titulares das informações.



Vamos **entender** cada um deles:

- Tratamento de dados pessoais deve ter **finalidades específicas e informadas** ao titular.
- Deve ser **adequado e compatível** com as finalidades informadas.
- **Limitado** ao **mínimo necessário** e utilizar dados relevantes.
- Os titulares têm **direito** a **acessar informações** sobre o tratamento.
- Garantir **qualidade, precisão e atualização** dos dados.
- **Transparência** sobre o tratamento e agentes envolvidos.
- Implementar **medidas** de **segurança** para proteger os dados.
- Adotar **medidas** de **prevenção** de danos.
- **Proibir** tratamento **discriminatório**.
- Demonstrar **responsabilidade** e **prestação** de **contas** na proteção de dados pessoais.



DICA 13

RESOLUÇÃO N.º 309/2023 DO TJRO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA TJ/RO



O **Código de Ética e Conduta** estabelece normas de **comportamento** para todos os integrantes do TJRO (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores). Busca promover um **ambiente de trabalho íntegro e transparente**, fortalecendo a credibilidade da justiça.

Imparcialidade:

- Magistrados e servidores devem atuar **sem preconceitos** ou **favoritismos**, garantindo que as decisões judiciais sejam baseadas **exclusivamente** nos **fatos e no direito**.



Transparência:

- As ações do TJRO devem ser conduzidas de maneira **clara e acessível** à **sociedade**, promovendo a confiança pública.

Confidencialidade:

- Informações **sensíveis** ou **sigilosas** obtidas no exercício da função **não podem ser compartilhadas** ou **utilizadas** para **fins pessoais**.



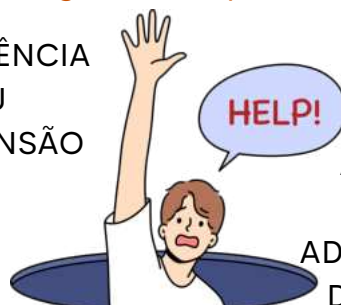
Responsabilidade Social:

- O TJRO deve promover a **inclusão**, a **igualdade** de **oportunidades** e o **respeito** aos **direitos humanos**.

O **descumprimento** do **Código de Ética** pode **resultar** em:



ADVERTÊNCIA
OU
REPRENSÃO



ABERTURA DE
PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES



DESLIGAMENTO EM
CASOS GRAVES

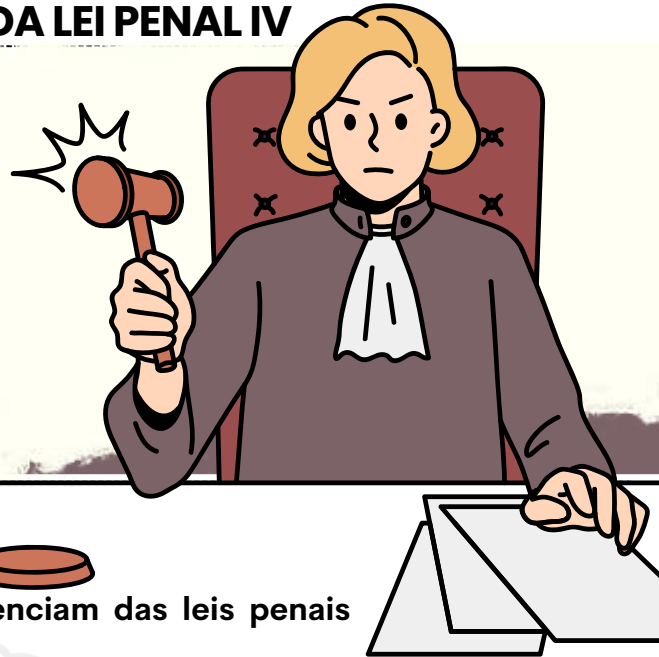
→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS OFICIAL DE JUSTIÇA

DICA 14

APLICAÇÃO DA LEI PENAL IV

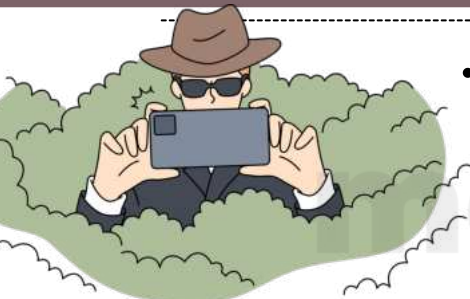
LEIS TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS



ENTENDA SUAS CARACTERÍSTICAS E APLICAÇÃO

As leis temporárias e excepcionais possuem particularidades que as diferenciam das leis penais comuns.

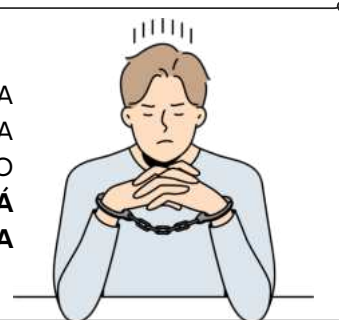
- Elas são **autorrevogáveis** e não precisam de uma nova lei posterior para serem revogadas.
- Ao término de sua vigência, **deixam automaticamente de produzir efeitos jurídicos**.



- Além disso, **as leis se aplicam somente aos fatos ocorridos durante seu período de vigência**, conforme o art. 3º do CP. Dessa forma, todas as condutas praticadas durante sua vigência, mesmo após a revogação, **serão regulamentadas pelas leis temporárias ou excepcionais**.

EXEMPLO PRÁTICO:

DURANTE O PERÍODO DE RACIONAMENTO DE ÁGUA, FOI EDITADA UMA LEI QUE TIFICAVA COMO CRIME O BANHO COM DURAÇÃO SUPERIOR A 10 MINUTOS. SE UM INDIVÍDUO TOMOU BANHO DURANTE ESSE PERÍODO E FOI PROCESSADO APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA LEI, **ELE SERÁ CONDENADO DE ACORDO COM A LEI EXCEPCIONAL, MESMO QUE A LEI JÁ TENHA SIDO REVOGADA.**



DIFERENÇA ENTRE LEIS TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS

As leis temporárias possuem um prazo de vigência pré-determinado, com data definida no calendário. Em contrapartida, as leis excepcionais são criadas para serem válidas durante um período emergencial.



DICA 15

APLICABILIDADE CONSTITUCIONAL VIII

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

ADPF



Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)

Preceitos fundamentais representam os princípios e regras essenciais ao sistema legal, sejam eles explicitamente definidos ou implicitamente presentes na Constituição. Exemplos de preceitos fundamentais abrangem direitos como o direito à vida, à saúde e ao meio ambiente, além das garantias individuais.

Nesse contexto, foi instituída a **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)**, uma ferramenta jurídica destinada a abordar lacunas não abrangidas pelas **Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI)** e pelas **Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC)**. Sendo assim, ela é considerada uma opção subsidiária, de natureza residual, **acionada apenas quando outros métodos de controle concentrado não são viáveis**.

Os mesmos sujeitos habilitados a apresentar a ADI têm legitimidade para propor uma ADPF.

SEU USO ABRANGE:

1. Avaliação de interpretações judiciais que transgridem preceitos fundamentais;
2. Questionamento de regulamentos e leis municipais à luz da Constituição;
3. Verificação da concordância de normas pré-constitucionais, isto é, análise da compatibilidade de leis criadas antes da Constituição de 1988 com a Constituição atual (não se aplica ADPF para avaliar leis sob Constituições anteriores);
4. Avaliação de normas pós-constitucionais revogadas ou cujos efeitos já se esgotaram.



A ADPF **não pode ser usada contra o veto do chefe do Poder Executivo nem contra súmulas vinculantes.**



As **resoluções decorrentes de uma ADPF são definitivas e não admitem recurso, tampouco podem ser contestadas através de ação rescisória.**

DICA 16

INQUÉRITO POLICIAL V



PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL

ENTENDENDO O PRAZO DO INQUÉRITO POLICIAL NO BRASIL

Os prazos estipulados na lei para conclusão do inquérito policial variam dependendo de diferentes fatores, como se o indiciado está solto ou preso, e a esfera ou o delito cometido. No entanto, é importante ressaltar que, a partir do momento em que o inquérito policial é iniciado, a autoridade responsável tem a obrigação de finalizá-lo em conformidade com as leis que regem o procedimento.

REGRA GERAL (PREVISTA NO CPP)

O Código de Processo Penal, em seu Artigo 10, estipula os prazos para a conclusão do inquérito.

- Se o **indiciado estiver preso**, o prazo é de **10 dias e é improrrogável**.
- Caso **esteja solto**, o prazo é de **30 dias e pode ser prorrogado** em situações onde o fato é difícil de ser elucidado e com a concessão do juiz.



LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

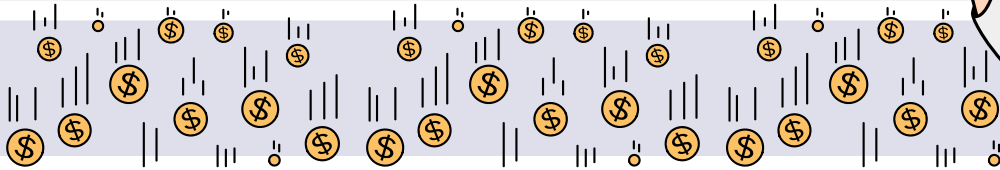


Hipóteses	Preso	Solto
Regra Geral - CPP	10 dias	30 dias
Justiça federal	15 + 15 dias	30 dias
Crimes contra a economia popular	10 dias	10 dias
Lei de drogas	30 + 30 dias	90 + 90 dias
Inquérito militar	20 dias	40 + 20 dias

DICA 17

DOS SUJEITOS DO PROCESSO III

RESPONSABILIDADE DAS PARTES POR DANO PROCESSUAL



Os artigos 79 a 81 do Código de Processo Civil brasileiro tratam da litigância de má-fé, estabelecendo responsabilidades, definições e sanções para aqueles que abusam do direito de litigar.

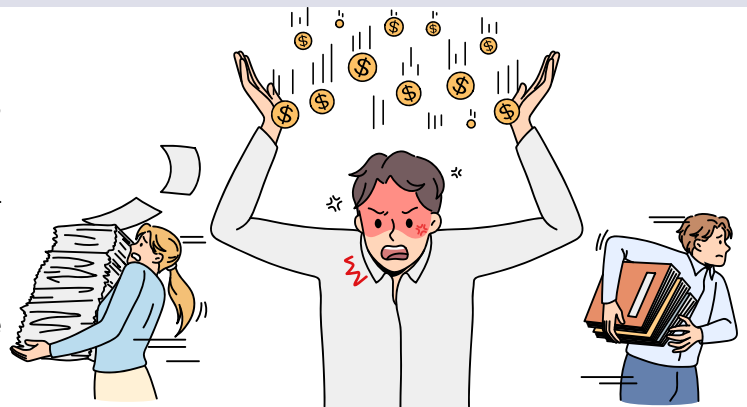
Vejam as **condutas** que **constitui litigância de má-fé**:



- **Deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso:** Fazer alegações contrárias à lei ou a fatos já aceitos pelas partes.
- **Alterar a verdade dos fatos:** Modificar intencionalmente os fatos.
- **Usar do processo para conseguir objetivo ilegal:** Utilizar o processo judicial com fins ilegais.
- **Opuser resistência injustificada ao andamento do processo:** Criar obstáculos sem fundamento para atrasar o processo.
- **Proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo:** Atuar de maneira imprudente ou arriscada.
- **Provocar incidente manifestamente infundado:** Iniciar incidentes processuais sem fundamento razoável.
- **Interpor recurso com intuito manifestamente protelatório:** Apresentar recursos apenas para atrasar a conclusão do processo.

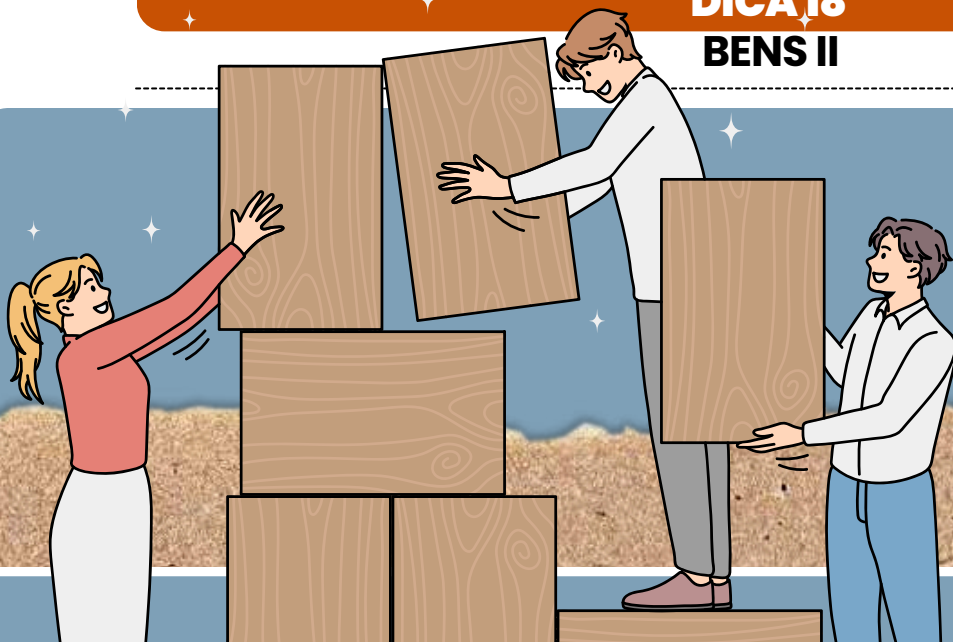
SANÇÕES PARA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

- **Multa:** Superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa.
- **Indenização:** Pelo prejuízo causado à parte contrária.
- **Honorários advocatícios e despesas:** Cobrir os custos processuais da parte prejudicada.



DICA 18
BENS II

BENS MÓVEIS



De acordo com o artigo 82 do Código Civil, os bens móveis são aqueles que **podem se mover por si mesmos** ou **serem removidos por força externa** sem alteração em sua substância ou destino econômico-social.

ISSO INCLUI UMA VARIEDADE DE ITENS, DESDE **OBJETOS FÍSICOS** ATÉ **DIREITOS E AÇÕES**.

Para **efeitos legais**, os **bens móveis** também incluem:

- **Energias** que tenham **valor econômico**.
(EX. Energia solar captada por painéis fotovoltaicos e convertida em eletricidade).
- **Direitos reais** sobre objetos **móveis** e as **ações correspondentes**.
- (EX. Direito de usufruto sobre uma obra de arte, permitindo o uso e aproveitamento dos benefícios gerados pela obra).
- **Direitos pessoais** de **caráter patrimonial** e suas respectivas **ações**.
(EX. Ações judiciais movidas para cobrança de dívidas ou reparação de danos patrimoniais).



O artigo 84 do Código Civil estabelece que os **materiais destinados à construção**, enquanto não forem utilizados, mantêm sua qualidade de móveis.

ALÉM DISSO, OS **MATERIAIS RESULTANTES DA DEMOLIÇÃO** DE UM EDIFÍCIO RECUPERAM ESSA QUALIDADE DE MÓVEIS.

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉCNICO JUDICIÁRIO

DICA 19

AGENTES PÚBLICOS III



Agentes Políticos

exercem funções políticas e de alta direção.

Dentro do âmbito do Poder Executivo, os agentes políticos referem-se aos indivíduos que ocupam os cargos de mais alta hierarquia na administração pública. Isso inclui os líderes do Poder Executivo, como o Presidente, Governador e Prefeito, assim como seus Ministros e Secretários Estaduais e Municipais. Houve um período de incerteza quanto à inclusão dos Magistrados na categoria dos agentes políticos.



Recurso Especial 228.977, STF.

Os magistrados enquadram-se na espécie agente político, investidos para o exercício de atribuições constitucionais, sendo dotados de plena liberdade funcional no desempenho de suas funções, com prerrogativas próprias e legislação específica.

e quanto aos membros dos Tribunais de Contas e os membros do Ministério Público?



No contexto dos membros dos Tribunais de Contas, surge uma situação notável: a **doutrina os categoriza como agentes políticos**, enquanto o **STF adota uma perspectiva contrária, considerando-os como agentes administrativos**.



dicas

Se a questão da sua prova requer a classificação dos membros dos Tribunais de Contas com base no entendimento do STF, a resposta inequívoca é que eles são claramente considerados agentes administrativos.

DICA 20

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS – PARTE V

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

Previsão constitucional: Art. 5º, LXXI, CF.

MANDADO DE INJUNÇÃO

O que, afinal é injunção?

O mandado de injunção **é uma ordem para criar uma lei** que aplique os direitos contidos na Constituição. Esse remédio constitucional **pretende suprir a falta de uma lei** que garanta o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das garantias relativas à nacionalidade.

Isso se deve ao fato de que, quando uma lei infraconstitucional (lei de menor força que a Constituição) não é editada ou complementada, o exercício desses direitos pode ser limitado ou mesmo impedido na prática.

A Constituição Federal, por exemplo, **assegura o direito à educação**. No entanto, este direito é **concretizado e posto em prática através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**. Logo, é por meio da **LDB** que o direito à educação prometido em nossa Constituição é cumprido.



exemplo prático de como funciona o mandando de injunção

Se a LDB **não existisse e o direito à educação não fosse implementado**, seria possível **solicitar um mandado de injunção** para que, por meio de uma notificação do Poder Judiciário, o Poder Legislativo pudesse deixar de se omitir e **criar uma lei que cumprisse a promessa constitucional**.

DICA 21

PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA III



DECADÊNCIA



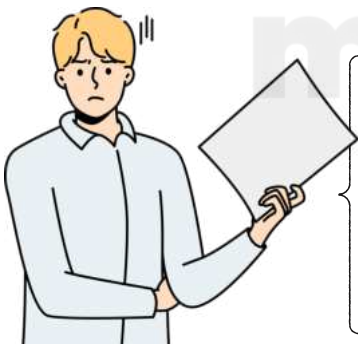
A decadência implica na **perda definitiva do próprio direito**, afetando sua essência, especialmente quando relacionado a direitos **potestativos**.

AO CONTRÁRIO DA PRESCRIÇÃO, A **DECADÊNCIA** PODE SER **ACORDADA** PELAS **PARTES ENVOLVIDAS** E PODE SER **ALEGADA** EM QUALQUER MOMENTO.

No entanto, seu reconhecimento em um Tribunal Superior requer que a questão tenha sido previamente discutida em instâncias inferiores, mesmo que sobre assuntos diversos.

O Código Civil traz disposições **específicas** sobre a **decadência**:

SALVO DISPOSIÇÃO LEGAL EM CONTRÁRIO, **NÃO SE APLICAM À DECADÊNCIA** AS NORMAS QUE **IMPEDEM, SUSPENDEM** OU **INTERROMPEM** A **PRESCRIÇÃO**.



- O artigo 209 declara **nula** qualquer **renúncia** à **decadência** estabelecida em lei.
- O artigo 210 estabelece que o juiz deve reconhecer a decadência, de **ofício**, quando estabelecida por lei.
- O artigo 211 estabelece que se a decadência for convencional, a parte beneficiada pode **alegá-la em qualquer instância judicial**, mas o juiz não pode suprir essa alegação.

PRAZOS DECADENCIAIS

ESPALHADOS PELO CC - FORA DOS ARTS. 205 E 206, CC



PRAZO PARA ANULAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO

2 ANOS

VÍCIO DE CONSENTIMENTO E FRAUDE CONTRA CREDITORES

4 ANOS

VÍCIOS REDIBITÓRIO

COISA MÓVEL 30 DIAS

COISA IMÓVEL 1 ANO

DICA 22

LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS I

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
- LEI Nº 9.099/95 I



Os Juizados Especiais Criminais são responsáveis por **julgar os crimes de menor potencial ofensivo**, garantindo uma justiça mais ágil e acessível para as infrações menos graves.



Esses crimes **possuem penas máximas de até 2 anos, com exceção dos crimes cometidos no âmbito da violência doméstica e familiar, bem como os crimes de gênero.**

OS DELITOS MAIS COMUNS JULGADOS NOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS SÃO:

CONTRAVENÇÕES:

- Vias de fato;
- Omissão de cautela na guarda ou condução de animais;
- Perturbação do trabalho ou do sossego alheios;
- Importunação ofensiva ao pudor;
- Perturbação da tranquilidade.



CRIMES:

- Ameaça;
- Lesão corporal;
- Desobediência;
- Dano;
- Ato obsceno;
- Comunicação falsa de crime ou contravenção;
- Exercício arbitrário das próprias razões;
- Dirigir sem habilitação causando perigo de dano.

DICA 23

DOS SUJEITOS DO PROCESSO I

PARTES E PROCURADORES



Qualquer pessoa que esteja no pleno exercício de seus direitos tem a **capacidade** de **atuar em juízo**, ou seja, pode participar de processos judiciais.

PESSOAS INCAPAZES, CONFORME DEFINIDO PELA LEI, DEVEM SER **REPRESENTADAS** OU **ASSISTIDAS** EM PROCESSOS JUDICIAIS POR SEUS **PAIS, TUTORES** OU **CURADORES**.

O juiz deve **nomear** um **curador especial** nas seguintes situações:



PARA O **INCAPAZ** QUE NÃO TENHA REPRESENTANTE LEGAL OU QUANDO HOUVER **CONFLITO DE INTERESSES** ENTRE O INCAPAZ E SEU REPRESENTANTE.



PARA O **RÉU PRESO REVEL** (AQUELE QUE NÃO COMPARECE AO PROCESSO) E PARA O **RÉU REVEL CITADO** POR **EDITAL** OU COM HORA CERTA, ATÉ QUE CONSTITUAM ADVOGADO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA** SERÁ RESPONSÁVEL POR EXERCER A **CURATELA ESPECIAL**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Vejamos as situações em que **ambos os cônjuges** devem ser **citados** na ação:

- Ações sobre **direitos reais imobiliários**, exceto em separação absoluta de bens.
- Ações decorrentes de **fatos ou atos** que **envolvem ambos os cônjuges**.
- Ações baseadas em **dívidas contraídas** por um **cônjuge** em benefício da família.
- Ações que tratem do **reconhecimento, constituição** ou **extinção** de **ônus sobre imóvel** de um ou ambos os cônjuges.

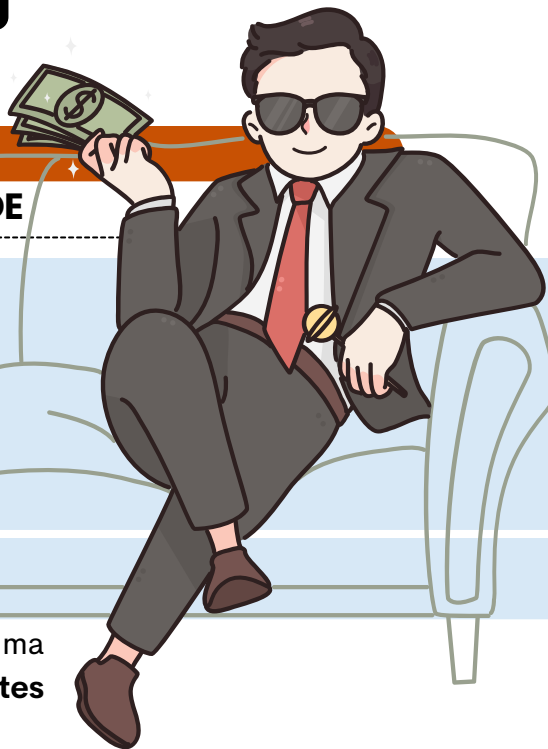


NAS **AÇÕES POSSESSÓRIAS**, A PARTICIPAÇÃO DO CÔNJUGE É NECESSÁRIA APENAS QUANDO HÁ **COMPOSSE** (POSSE CONJUNTA) OU ATO PRATICADO POR AMBOS.


DICA 24

LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE

LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE



A Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019) trouxe uma lista de **comportamentos** que, se praticados por **agentes públicos**, podem ser **considerados crimes**.
Fique de olho, porque alguns desses **crimes** têm uma grande chance de aparecer no seu **concurso**. Vamos aos principais:




CONSTRANGIMENTO ILEGAL (ART. 13):
Isso acontece quando um agente público **força alguém**, com **violência** ou **grave ameaça**, a fazer algo que a lei não exige ou a deixar de fazer algo que a lei permite. Basicamente, é usar a força para forçar algo ilegal.

ABUSO DE AUTORIDADE PARA OBTER PROVA (ART. 25):

Quando o **agente abusa do poder** para conseguir uma **prova**, violando direitos ou garantias fundamentais, ele comete esse crime. Nada de forçar provas, nem passando por cima dos direitos de ninguém.



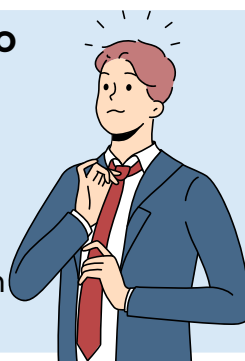
PRISÃO EM DESCONFORMIDADE COM A LEI (ART. 9º):




Se o policial **prender alguém fora** das **hipóteses** previstas em lei, ou de maneira totalmente contrária às normas, ele comete esse crime. Prisão ilegal, em outras palavras.

DESRESPEITO ÀS PRERROGATIVAS DO ADVOGADO (ART. 43):

Se um agente público **dificulta** ou **impede o trabalho do advogado**, violando os direitos de defesa, é crime na certa. O advogado tem o direito de defender seu cliente sem obstáculos.



VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL (ART. 28):



Aqui, o crime é **revelar informações sigilosas**, obtidas por conta do cargo, sem uma boa justificativa. Se isso prejudica alguém ou traz algum benefício indevido para o servidor, pior ainda.

SUBMISSÃO DE PRESO A CONDIÇÕES DEGRADANTES (ART. 13, II):

Isso acontece quando o preso é **submetido a condições desumanas**, como falta de alimentação adequada, descaso com a saúde, ou situações que coloquem sua integridade física ou mental em risco.



DICA 25

GESTÃO DE PESSOAS



SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Os sistemas de informações gerenciais de RH (SIGRH) são como os super-heróis da **tecnologia** no mundo dos recursos humanos!

Eles entram em cena para **coletar, guardar, processar e analisar todos os dados** quentinhos sobre os **colaboradores** da empresa.



Com esses **gadgets** poderosos, a tomada de decisão fica mais fácil do que fazer uma selfie! Eles entregam **informações** fresquinhas sobre o **perfil da galera, movimentações de pessoal, folha de pagamento**, e até **indicadores de desempenho!**

Os **superpoderes** dos **SIGRH** incluem:



AUMENTAR A **EFICIÊNCIA**,
REDUZIR **ERROS**,
AUTOMATIZAR PROCESSOS
CHATOS, DAR AQUELE
CONTROLE MAROTO DAS
ATIVIDADES DE RH



E CRIAR **RELATÓRIOS** INCRÍVEIS
PARA AJUDAR A GALERA A TOMAR
DECISÕES ESTRATÉGICAS.

É um verdadeiro show de **tecnologia** a serviço da equipe!

POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

As políticas de Recursos Humanos são como o **GPS da gestão de pessoas**, guiando todas as decisões e práticas nesse universo!

- Elas tocam em várias áreas, desde a **caça aos talentos** na seleção até a mágica dos **benefícios** e **salários**, passando por treinamentos que fazem todo mundo brilhar, saúde e segurança para manter a galera feliz, e claro, o desempenho que é o coração da empresa!
- Tudo isso para garantir que a organização seja um lugar **justo, transparente** e que os interesses da turma estejam **alinhados** com os **objetivos da equipe**.



→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENFERMEIRO

DICA 26

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

MULHERES III



Diversos fatores podem aumentar o **risco de desenvolver câncer de mama**, incluindo:

IDADE:

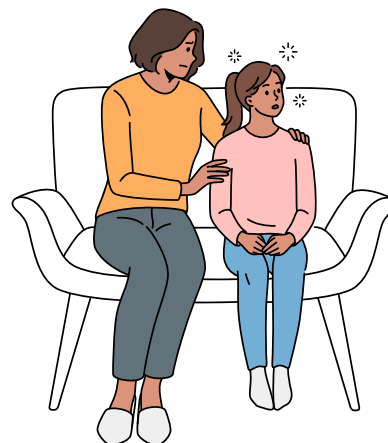
O RISCO AUMENTA SIGNIFICATIVAMENTE APÓS OS **50 ANOS**.



EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO: TRATAMENTOS ANTERIORES COM RADIAÇÃO NA ÁREA DO TÓRAX.

HISTÓRICO FAMILIAR:

TER PARENTES PRÓXIMOS COM CÂNCER DE MAMA OU CÂNCER DE OVÁRIO.



GENÉTICA:

MUTAÇÃO EM GENES COMO BRCA1 E BRCA2, QUE ELEVAM O RISCO.



ESTILO DE VIDA: FATORES COMO OBESIDADE, SEDENTARISMO, CONSUMO EXCESSIVO DE ÁLCOOL E UMA DIETA POUCO SAUDÁVEL.

O **tratamento do câncer de mama** pode incluir uma combinação de opções:

• **Cirurgia:**

Mastectomia: Remoção total ou parcial da mama afetada.

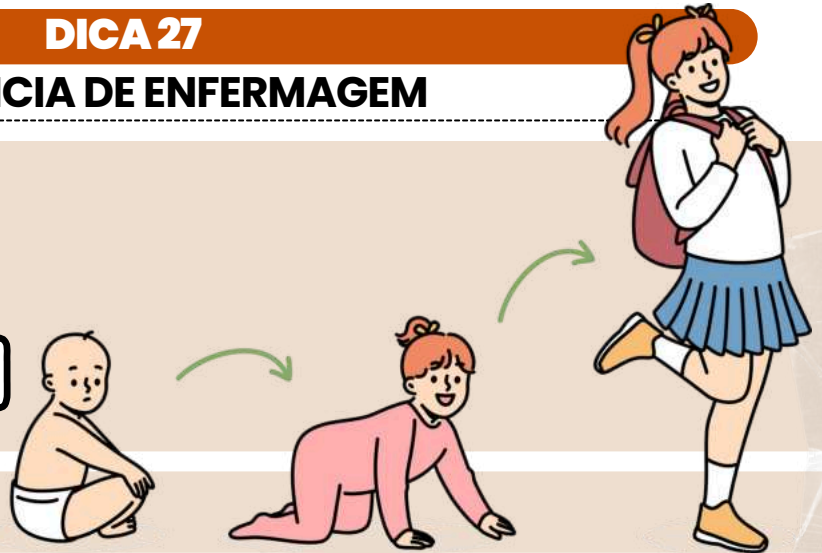
Lumpectomia: Remoção do tumor e uma margem de tecido saudável ao redor.

- **Radioterapia:** Utiliza radiação para eliminar células cancerosas, frequentemente após a cirurgia para reduzir o risco de recidiva.
- **Quimioterapia:** Medicamentos que visam destruir células cancerosas, podendo ser usados antes da cirurgia (neoadjuvante) ou após (adjuvante).
- **Terapia Hormonal:** Indicada para cânceres que são sensíveis a hormônios (como estrogênio), visando bloquear o efeito desses hormônios sobre as células cancerosas.
- **Terapia Alvo:** Medicamentos que atacam características específicas das células cancerosas, como receptores de HER2.

DICA 27

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

CRIANÇAS E ADOLESCENTES I



A saúde das crianças e adolescentes é um aspecto crucial da assistência de enfermagem, com foco em **prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças comuns** nessa faixa etária.

CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO

O **acompanhamento do crescimento e desenvolvimento** é fundamental. Cada criança deve ser **monitorada** quanto aos seus marcos de desenvolvimento.

Por exemplo, você sabia que uma criança deve começar a andar por volta dos 12 meses? O **atraso no desenvolvimento motor** pode indicar problemas que precisam de **avaliação e intervenção**.

MARCOS DO DESENVOLVIMENTO:

1 ANO:
SENTA-SE SEM APOIO, COMEÇA A ENGATINHAR.



2 ANOS:
COMEÇA A FALAR EM FRASES CURTAS, DÁ OS PRIMEIROS PASSOS.



3 ANOS:
APRENDE A USAR O BANHEIRO, BRINCA COM OUTRAS CRIANÇAS.

VOCE SABIA?

O CÂNCER É UMA DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTE ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EMBORA SEJA RARO.



Leucemia Linfoblástica Aguda: O mais comum entre crianças, caracterizado por um aumento descontrolado de glóbulos brancos.

- **Tumores Sólidos:** Como o neuroblastoma (tumor das glândulas suprarrenais) e o retinoblastoma (câncer ocular).

DICA 28

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS II

1990

CONSTRUÇÃO DO
SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE - SUS

A Lei n. 8.080/1990, promulgada em 19 de setembro de 1990, desempenhou um papel fundamental na **regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil**. Essa lei **delineou o funcionamento e a organização operacional do SUS, estabelecendo diretrizes essenciais para a prestação de serviços de saúde no país**.



A Lei n. 8.080/1990 estabeleceu que o SUS é o **conjunto de atividades e atendimentos de saúde oferecidos por entidades públicas em níveis federal, estadual e municipal**, tanto na administração direta quanto na indireta, incluindo fundações mantidas pelo governo.



Também é importante ressaltar que **a participação da iniciativa privada no SUS é permitida de maneira complementar**, o que significa que o sistema público e privado podem atuar de forma coordenada para garantir a prestação de serviços de saúde à população.

Uma das mudanças significativas introduzidas pela Lei n. 8.080/1990 foi a **definição abrangente de saúde, conforme estabelecido no artigo 3º**. Essa definição reconhece que **a saúde é influenciada por diversos fatores, indo além da assistência médica e incorporando aspectos sociais, econômicos, ambientais e comportamentais**.

Isso reflete a compreensão de que **a saúde é resultado da interação de diversos determinantes, como alimentação, moradia, saneamento básico, meio ambiente, trabalho, renda, educação, atividade física, transporte, lazer e acesso aos bens e serviços essenciais**. Essa visão holística da saúde é fundamental para orientar as políticas de saúde no Brasil.

DICA 29

LEI N° 8.080/1990 XIII

DO SUBSISTEMA DE ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO DOMICILIAR

Art. 19-I. No contexto do Sistema Único de Saúde, ficam oficialmente instituídos o **atendimento em domicílio** e a **internação em domicílio**.

O atendimento e a internação domiciliares apenas serão autorizados nos seguintes casos:

- **Mediante prescrição médica.**
- **Com o consentimento explícito do paciente e de sua família.**

COMO ISSO FUNCIONA?

No que diz respeito à **modalidade de assistência em atendimento e internação domiciliares**, são abrangidos principalmente os seguintes procedimentos:

Médicos

De Enfermagem

Fisioterapêuticos

Psicológicos

De Assistência Social

Entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio

O **atendimento e a internação domiciliares** serão executados da seguinte maneira:

1

POR EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

2

QUE ATUARÃO NOS NÍVEIS DA MEDICINA

3

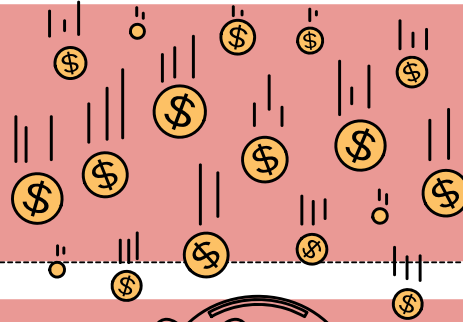
PREVENTIVA, TERAPÊUTICA E REABILITADORA



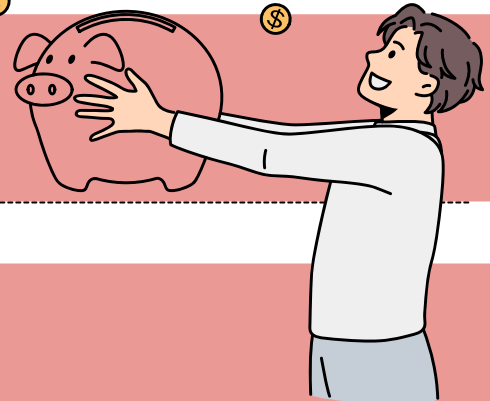
DICA 30

LEI Nº 8.142/1990 IV

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) I



VAMOS DESCOBRIR COMO OS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) DEVEM SER ALOCADOS?

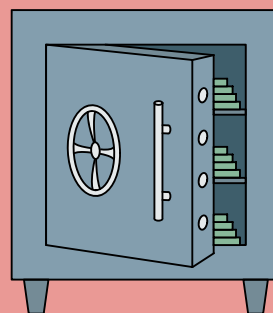


I - **Despesas de custeio e de capital** do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, tanto da administração direta quanto indireta.

II - **Investimentos previstos na lei orçamentária**, que devem ser de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional.

III - **Investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde.**

IV - **Cobertura das ações e serviços de saúde** a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.



LEMBRE-SE!

O Parágrafo único esclarece que os recursos referidos no inciso IV são destinados a investimentos na rede de serviços de saúde, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar, e a outras ações de saúde.

MAS, O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que esses recursos são utilizados para financiar a expansão e a melhoria dos serviços de saúde nos níveis municipal, estadual e distrital, bem como para garantir a assistência médica e hospitalar à população.

CHEGAMOS AO FIM



Parabéns, você acaba de conhecer a nossa amostra para o **Tribunal Regional do Trabalho- TJ/RO!**


Esperamos que esta breve demonstração tenha despertado seu interesse e mostrado como nosso material pode ajudá-lo a **conquistar sua** tão sonhada **aprovação.**

Se você deseja se **destacar** frente à concorrência, você precisa **estudar** com o **material do Memoriza.ai**

Agora é com você: **quer ser aprovado** e tomar **posse** no concurso ainda em 2024?

Então...

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)



Professor
Carlos Fagundes
Sócio Fundador do MA

Obstáculo é aquilo que
você vê quando tira os
olhos do seu **propósito.**

→ [Acesse nosso Instagram](#)